



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato bem móvel do patrimônio do Município ao Hospital São Salvador e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

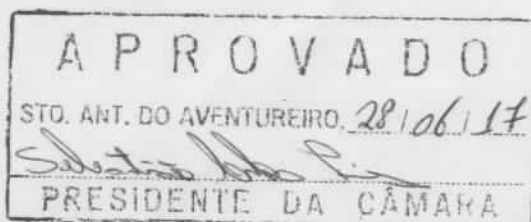
**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder em comodato o seguinte bem: ISIS - Desfibrilador Externo Automático – INSTRAMED – Nº de Série 012017 IS 5113; ao Hospital São Salvador localizado na Rua Drº Paulo Fonseca, 1.778, no Bairro Porto Novo na Cidade de Além Paraíba – MG, CNPJ.: 16.607.509/0001-37.

§1º. A cessão de que trata o *caput* poderá ser de até 10 (dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado mediante lei específica.

§2º. A cessão de que trata o *caput* deverá obrigatoriamente ser precedida de termo de cessão, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo representante legal da instituição beneficiada.

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de Junho de 2017.



Paulo Roberto Pires  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO  
12/06/17  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO